

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	
Designação do Projeto	Ampliação da FEHST - Componentes, Lda.
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Indústria
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 4, alínea b), e Anexo II, nº 4, alínea e), referente a "Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico, com um volume das cubas de tratamento superior ou igual a 40 m ³ ".
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesias de Ferreiros e Gondizalves, concelho e distrito de Braga
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março, e DL nº 179/2015, de 27 de agosto)	-----
Proponente	FEHST - Componentes, Lda.
Entidade licenciadora	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Descrição sumária do projeto

Âmbito do projeto

A FEHST ocupa atualmente uma área total de 17.369 m², dos quais 9.911 m² correspondem a área coberta e 7.458 m² a área não coberta nem impermeabilizada, a qual é ocupada por áreas verdes.

Com o projeto da Ampliação da FEHST será ocupado um edifício já existente (atualmente sem utilização). Será também ocupada uma área de 600 m² com instalações técnicas, nomeadamente, a estação de tratamento de águas residuais (ETAR), atualmente ocupada como espaço verde. A ampliação não implica qualquer alteração à área total ocupada atualmente pela FEHST:

Áreas	Antes da ampliação (m ²)	Após a ampliação (m ²)
Área coberta	9911	10511
Área impermeabilizada (não coberta)	0	0
Área não impermeabilizada nem coberta	7458	6858
Área total	17369	17369

Atualmente, a metalização das peças produzidas na FEHST é conseguida com recurso a subcontratação de empresas externas que possuem meios para o efeito.

Os objetivos do presente projeto consistem em dotar a empresa de meios que permitam que esta tenha capacidade para fazer este tipo de acabamento. Assim, a FEHST pretende instalar uma linha de metalização de peças plásticas, incluindo todos os equipamentos e infraestruturas necessários ao cumprimento dos requisitos legais em matéria de ambiente e segurança do trabalho. Este projeto, centrado numa linha de tratamento de superfície com 79,1 m³ de volume de banhos para produção de peças satinadas (70%) e brilhantes (30%), constitui a ampliação da FEHST.

Localização do projeto

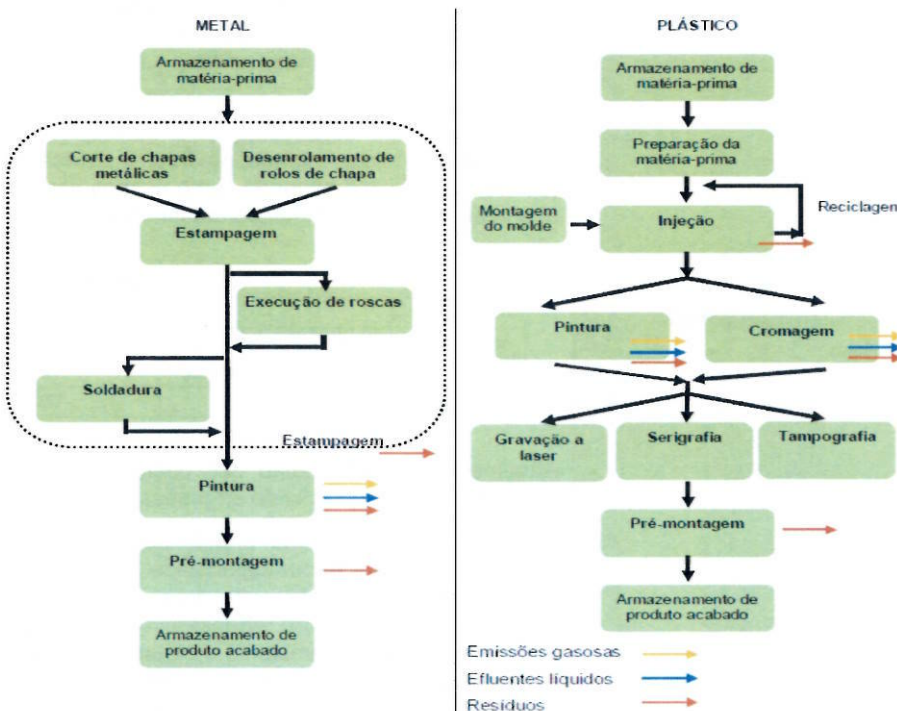
A FEHST localiza-se dentro de um complexo industrial que se encontra a cerca de 2 km, para sudeste do centro da cidade de Braga. A sua envolvente constitui uma zona de ocupação mista, onde se encontram diversas unidades de comércio, serviços e também habitação. A unidade confronta, a norte, com um prédio habitacional; a este com um pavilhão ocupado por diversas entidades, incluindo o Jornal Diário do Minho; a oeste com o rio Este, seguido da unidade industrial da Delphi Automotive Systems - Portugal S.A.; e a sul com a rua Max Grundig, seguida de outro edifício da unidade industrial da Delphi Automotive Systems - Portugal SA; conforme figura seguinte:



Descrição sumária do processo produtivo

A FEHST fabrica componentes metálicos e plásticos para a indústria automóvel.

O processo produtivo da FEHST está dividido em duas linhas de produtos: a fabricação de componentes metálicos por transformação de chapa; e a fabricação de componentes plásticos por injeção. Os fluxogramas gerais dos processos produtivos, fabricação metálica e plásticos, são apresentados na figura seguinte:



	No apoio ao processo produtivo, existem as seguintes atividades: - áreas sociais: escritórios, salas de reuniões, arquivo, casas de banho, balneários, vestiários, cantina e gabinete médico; - área de manutenção elétrica e mecânica; - serralharia; - ETAR para tratamento de águas residuais provenientes da cromagem; - laboratórios de qualidade (um geral e outro para a cromagem); - central de água (armazenamento e pressurização); - aquecimento de água (caldeiras); - produção de ar comprimido; - transformação de energia; - áreas de armazenamento (matéria-prima, produto acabado, componentes em armazém automático "cardex", resíduos não perigosos, resíduos perigosos, produtos químicos e moldes). A capacidade de produção instalada é de 225.000 m²/ano. A Ampliação da FEHST não altera a capacidade produtiva, uma vez que consiste na incorporação de um processo que é atualmente realizado por subcontratação em empresas externas. À data da realização da visita da CA à unidade industrial da FEHST o projeto de ampliação estava totalmente implementado.
--	---

Síntese do procedimento	O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foram remetidos pela Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA (AAIA), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto – Regime Jurídico de AIA (RJAIA). O proponente é a empresa FEHST - Componentes, Lda., sendo a elaboração do EIA da responsabilidade da empresa CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica. A Entidade Licenciadora (EL) é o IAPMEI. A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 23 de março de 2016, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). De acordo com o disposto no 2 do Artigo n.º 9 do RJAIA, a AAIA nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: • CCDR-Norte - ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 9.º, - Presidência da CA e Coordenação da Consulta Pública; - ao abrigo da alínea i) do art.º 9.º, - Técnicos especializados; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH-Norte), nos termos da alínea b) do art.º 9.º; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos da alínea i) do ponto 2 do artigo 9.º, dado que o projeto está sujeito a Licenciamento Ambiental;
--------------------------------	---

- IAPMEI, nos termos da alínea h) do art.º 9.º;
- Direção Regional de Cultura - Norte (DRCN), nos termos da alínea d) do art.º 9.º.

A CCDR-N está representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.ª Rosário Sottomayor (que preside à CA e responsável pela avaliação do descritor Socio economia), Eng.º Armindo Magalhães (responsável pela coordenação da Consulta Pública e pela avaliação do RNT), Arq.ª Irene Rodrigues (responsável pelos descritores Uso do solo e Ordenamento do Território), Dr.ª Manuela Novais (responsável pelo descritor Qualidade do Ar), e Eng.º Luís Santos (responsável pelos descritores Ruído e Resíduos).

O IAPMEI está representado na CA pelo Dr. Carlos Moreira da Silva, a DRCN pelo Dr. Pedro Báere de Faria e a APA tem como representantes na CA o Eng.º António Afonso (da ARHN, responsável pelo descritor Recursos Hídricos) e a Eng.ª Ana Paula Trindade (Prevenção e Controlo Integrado da Poluição – PCIP).

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do RJAIA, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 12 de abril de 2016.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto, tendo o procedimento sido instruído a 24 de março de 2016, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 2 de maio de 2016. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 15 de abril de 2016, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 17 de junho de 2016, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 1 de julho de 2016 e a data de conclusão do procedimento de AIA para o dia 16 de setembro de 2016.

No decurso do procedimento, a CA efetuou uma visita ao local no dia 19 de julho de 2016, tendo sido acompanhada pelo proponente e pela representante da equipa de elaboração do EIA.

Atendendo ao previsto no ponto 1 do artigo 18º do RJAIA, e face aos procedimentos estabelecidos, a CA reuniu a 7 de setembro de 2016, no sentido de congregar, num Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais (IAP), os resultados parcelares da avaliação setorial de cada descritor.

Ambas as tranches da taxa devida pelo procedimento de AIA (nos moldes do disposto no ponto 1 do artigo 49º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro), foram liquidadas em tempo útil.

O Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação, o Relatório de Consulta Pública e a Proposta de DIA foram remetidos ao proponente, a 15 de setembro de 2016 (correspondendo ao 79º dia do procedimento de AIA), para efeitos de audiência prévia, ao abrigo quer do n.º 1 do artigo 17.º do RJAIA, quer dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido suspenso o prazo do procedimento de AIA. Face à data de notificação do Proponente (a 19 de setembro de 2016), o prazo limite para apresentação de alegações terminava a 03 de outubro de 2016. Contudo, como o proponente não apresentou alegações, deu-se como aceite os termos da proposta de DIA, pelo que a contagem do prazo foi retomada a 4 de outubro de 2016, correspondendo ao 80.º dia do procedimento de AIA. Assim, e tendo em consideração a suspensão do prazo para efeitos de audiência prévia, e a data da comunicação do proponente, a data limite para exarcação da DIA é o dia 4 de outubro de 2016.

**Síntese dos pareceres
apresentados pelas
entidades consultadas**

No âmbito do presente procedimento de AIA foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Braga (CMB). O parecer emitido pela CMB encontra-se em anexo ao Parecer Técnico Final da CA, mas cuja síntese se transcreve em seguida:

	"Esta autarquia emite parecer de índole favorável ao projeto."
--	--

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, entre os dias 8 e 28 de julho de 2016. Durante o período de Consulta Pública, não foi recebida qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimento relativamente ao projeto em apreço.
---	--

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	No tocante aos aspetos de Ordenamento do Território, constata-se que o projeto é compatível com as disposições estabelecidas nos IGT em vigor.
---	---

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que: - No que respeita ao descritor <u>Recursos Hídricos</u>, o principal impacte resulta da possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de resíduos e produtos químicos. Dada a baixa probabilidade de ocorrência destas situações acidentais, considera-se que o impacte é negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo. É igualmente pouco significativo o impacte decorrente, quer do aumento de consumo de água associado ao projeto, quer da produção de águas residuais, as quais serão encaminhadas para tratamento na ETAR que será construída pela empresa e daqui para o coletor municipal, mediante autorização da respetiva entidade gestora; - No que se refere ao <u>Património Cultural</u>, não se antevê qualquer impacte ambiental no presente descritor. - No que respeita à <u>Socio economia</u>, na fase de exploração, é identificado o impacte positivo no desenvolvimento da economia do país e classificado como permanente, indireto, reversível e muito significativo. Também a contratação de mais 36 trabalhadores, constitui um impacte positivo sobre o emprego local, permanente, direto, reversível e significativo. Foram também identificados impactes negativos sobre o meio natural, identificados nos fatores ambientais associados e que se refletem na qualidade de vida da população mais próxima e na diminuição dos recursos naturais. No entanto, o impacte é pouco significativo, embora direto, permanente e irreversível. - Quanto aos descritores <u>Uso do Solo e Ordenamento do Território</u>, não se identificam impactes negativos. Dada a compatibilidade da unidade industrial com o uso do solo previsto para a sua área de implantação, considera-se que o impacte ambiental do projeto é positivo, permanente, direto, irreversível e significativo. - Na <u>Qualidade do Ar</u>, durante a fase de exploração, os principais impactes estão associados à emissão de poluentes para a atmosfera através de fontes fixas e difusas, que sofrerão um ligeiro acréscimo. Os impactes expectáveis nesta fase são: negativos, permanentes, diretos, reversíveis e significativos; - No que concerne ao <u>Ruído</u>, a ampliação a realizar virá aumentar os níveis de ruídos emitidos, pelo que se considera que na fase de exploração, o impacte sobre o ambiente sonoro é classificado como negativo, permanente, direto, reversível e
--	--

	significativo; - Relativamente ao descritor <u>Resíduos</u>, a ampliação aumentará a produção de resíduos em pelo menos 20%, pelo que o impacto na fase de exploração é classificado como negativo, permanente, direto, reversível e significativo. Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactos mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, e considerando o resultado global do IAP, emite-se proposta de <u>DIA favorável ao Projeto da "Ampliação da FEHST - Componentes, Lda.</u>, condicionada ao integral cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização.
--	---

Índice de avaliação ponderada dos impactos ambientais	Para cumprimento do disposto no ponto 1 do artigo 18º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL nº 47/2014, de 24 de março, e DL nº 179/2014, de 27 de agosto, e considerando as avaliações setoriais da significância dos impactos, plasmadas ao longo do Parecer Técnico Final da CA, foi construído, em sede de reunião da CA, ocorrida a 7 de setembro de 2016, o quadro seguinte, onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação: <table border="1"> <tr> <th colspan="2">8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais</th></tr> <tr> <td>Resultado</td><td>IAP=4</td></tr> </table> Conforme é patente, de acordo com a metodologia definida pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, e aprovada pela Secretaria de Estado do Ambiente em 17 de abril de 2014, o resultado do IAP aponta para uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.	8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais		Resultado	IAP=4
8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais					
Resultado	IAP=4				

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
1. Implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), aplicáveis à instalação, listadas nos documentos de referência setorial (BREF STM) e transversais; 2. Manutenção de um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis definidos no BREF STM.

Medidas de minimização / potenciação / compensação
Fase de Exploração

1. Estender às novas atividades, as medidas já implementadas pela empresa ao nível da gestão da água, nomeadamente: o controlo sobre as quantidades consumidas, a utilização de sistemas de circulação em circuito fechado (arrefecimento das máquinas de injeção e cortinas de água das cabines de pintura), a manutenção preventiva do sistema de distribuição de água e a sensibilização dos trabalhadores para a adoção de boas práticas de gestão da água;
2. Realização de lavagens em cascata na linha de cromagem e instalação de um sistema de purificação que permite a reutilização dos banhos de crómio, níquel e cobre da linha de cromagem, por forma a evitar a sua descarga;
3. De forma a controlar a emissão de águas residuais em coletor municipal, a FEHST deverá manter, e estender às novas atividades, as medidas de controlo do volume e qualidade das descargas. Deverá ainda ser assegurada a manutenção preventiva do sistema de drenagem de águas residuais, conforme realizado pela FEHST nas instalações anteriores à ampliação;
4. Substituição de produtos químicos perigosos utilizados por outros menos nocivos para o ambiente, dentro das possibilidades do processo;
5. Realização do controlo operacional nos processos gerados de emissões, designadamente através do registo do seu número de horas de funcionamento;
6. Adequação da altura de todas as chaminés ao que venha a ser solicitado pela APA em sede de licenciamento ambiental;
7. Racionalização dos consumos de energia;
8. Cumprimento de um plano de manutenção preventiva dos sistemas de captação e tratamento de emissões gasosas;
9. Manutenção das boas condições de armazenamento dos produtos químicos;
10. Sensibilização dos trabalhadores para a adoção de boas práticas na utilização dos produtos químicos;
11. Realização de manutenção dos equipamentos que contêm ODS e GFEE por técnicos qualificados para o efeito e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados;
12. Implementação das seguintes medidas de prevenção para fontes difusas: - Implementação das seguintes medidas de prevenção para fontes difusas: - Utilização de caixas fechadas de armazenamento de panos com solvente; - Restrição da quantidade de solvente no posto de trabalho até o máximo de 1 litro (tampo e serigrafias); - Utilização de sistemas automáticos de mistura e alimentação de tintas; - Extração localizada na preparação de tinta; - Extração localizada dos banhos da linha de cromagem.
13. Manter a recolha seletiva de todos os resíduos produzidos, codificando-os pelo respetivo código LER;
14. Assegurar o bom estado das zonas de armazenamento de resíduos gerados, incluindo a cobertura, impermeabilização, bacia de retenção, de forma a evitar derrames e contaminações, e se necessário proceder ao seu reforço;
15. Privilegiar a valorização dos resíduos face à sua eliminação, sempre que técnica e economicamente viável;
16. Manutenção de um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;
17. Reforçar a sensibilização dos trabalhadores para as boas práticas de gestão dos resíduos;

18. Assegurar a atualização e o bom funcionamento do plano de prevenção e gestão de emergências;

19. Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.

Planos de monitorização / Acompanhamento ambiental

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no Regime Jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelos Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei nº 170/2015, de 27 de agosto.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactos no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactos negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactos adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactos preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados. A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do proponente o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre o qual recairão planos de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração, são: Recursos Hídricos Superficiais, Socioeconomia, Qualidade do Ar, Ruído e Resíduos

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactos negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a CCDRN, para apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização.

• Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível deste fator ambiental será mantido o programa de monitorização já existente antes da ampliação:

Local a monitorizar	Parâmetros a monitorizar	Periodicidade de monitorização	Métodos	Critérios
Contador de ligação à rede pública	Volume de água consumido	Mensal	-	-
Efluente descarregado para o coletor municipal	pH, Sólidos Suspensos Totais (SST), Carência bioquímica de oxigénio (CBO5), Carência química de oxigénio (CQO), Óleos e gorduras e Óleos minerais	Mensal	Os previstos pelo Decreto-Lei n.º 236/98 (Anexo XVIII) ou equivalentes	Regulamento do Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Município de Braga
	Caudal	Mensal	-	-

Os dados recolhidos deverão ser comunicados à Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga - E.M. (AGERE), e serão alvo de uma análise crítica de forma a identificar alterações aos valores de referência. Caso isso se verifique, deverão ser investigadas as respetivas causas e adotadas as medidas corretivas necessárias. As análises das amostras de águas residuais serão realizadas, preferencialmente, em laboratório acreditado.

• Plano de Monitorização da Socio economia

Deve ser implementado um mecanismo expedito para receção e análise de reclamações ou pedidos de esclarecimento através, por exemplo, da disponibilização de um livro de registo na União de Freguesias, registando o desenvolvimento dado de modo a resolver com a maior brevidade possível as eventuais situações de incomodidade, reportando à AAIA aquando do envio das monitorizações no âmbito dos descritores "Ruído" e "Qualidade do Ar".

• Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

As monitorizações ao fator ambiental "Qualidade do Ar", após a ampliação, deverão ser realizadas por laboratório acreditado tendo em conta o Plano de monitorização já implementado relativo às fontes fixas já existentes (FF1 a FF6):

Código da Fonte Fixa	Designação	Sector	Altura da Chaminé (m)	Sistema de Tratamento Associado	Caudal Volumico (m³ N/h)	Parâmetro	Concentração (mg/m³ N)	Caudal Mássico (kg/h)	Periodicidade
FF1	CH1 - Cabine Manual	Pintura	10	Cortina de água	3183	COV, medido em COT	16	0,05	Iscnta (à data)
FF2	CH13 - Cabine de Secagem Venjakob n.º 1	Pintura	10	Filtros de partículas	3465	COV, medido em COT	11	0,038	Tríenal
FF3	CH14 - Cabine de Pre-Secagem Venjakob	Pintura	10	Não existente	1010	COV, medido em COT	12	0,013	
FF4	CH15 - Cabine de Secagem Venjakob n.º 2	Pintura	10	Não existente	3675	COV, medido em COT	13	0,048	
FF5	CH16 - Cabine de pintura Venjakob	Pintura	10	Filtros para partículas e cortina de água	12190	COV, medido em COT	43	0,55	
FF6	CH18 - preparação de tinta	Pintura	10	Não existente	1066	COV, medido em COT	9,4	0,010	

A FEHST passará a monitorizar as fontes fixas FF4 e FF5 relativamente aos parâmetros NO_x e CO. Esta monitorização deverá ser realizada, inicialmente, duas vezes por ano.

No entanto, o referido Plano está sujeito a revisão ou reformulação em consonância com o que venha a ser estabelecido e imposto pela APA em sede de licenciamento ambiental. O relatório de monitorização deverá ser elaborado anualmente e enviado para a CCDR-N com os respetivos resultados, ações decorrentes da análise dos dados, comprovativo da eficácia das medidas de minimização para a fase de exploração, comprovativo do horário de funcionamento/horas no que diz respeito à fonte fixa FF1 (isenta de monitorização) e comunicação de entrada em funcionamento das Fontes fixas FF7 a FF17.

• **Plano de Monitorização do Ruído**

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são o Indicador de ruído diurno, o Indicador de ruído entardecer, o Indicador de ruído noturno, o Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno, Nível sonoro médio de longa duração e o Nível de avaliação (nível sonoro contínuo equivalente). Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

Técnica de medição

A monitorização do ruído ambiental será efetuada de acordo com a metodologia estabelecida na NP ISO 1996:2011 (parte 1 e 2), no Decreto-Lei n.º 9/2007, na Circular Clientes n.º 02/2007 IPAC/APA e no Guia prático para medições de ruído ambiente no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996.

Localização e Caracterização dos pontos de amostragem

Será utilizado pelo menos o ponto da caracterização da situação de referência.

Os pontos de amostragem devem ser selecionados de modo a fornecerem dados sobre as áreas onde estão localizados os recetores sensíveis mais próximos, direta ou indiretamente, expostos a níveis elevados de ruído, bem como traduzir o contributo individual da fonte sonora em causa.

Os procedimentos de seleção de locais devem ser devidamente documentados e identificados recorrendo a meios como fotografias da área envolvente e um mapa pormenorizado. Os locais devem ser reavaliados periodicamente, face a novos desenvolvimentos dos aglomerados populacionais e da própria empresa.

Periodicidade de medição

As monitorizações deverão realizar-se com a periodicidade quinquenal (de modo a acompanhar a evolução dos níveis de emissão de ruído), ou caso se verifique alteração do processo produtivo, ou sempre que surjam reclamações.

Análise dos Resultados Obtidos

A interpretação dos resultados far-se-á confrontando os resultados obtidos com os limites legais em vigor. Se os níveis sonoros ultrapassarem os valores limite estipulados na legislação vigente, terão de ser adotadas medidas minimizadoras, devendo a sua eficácia ser avaliada nas campanhas subsequentes. Em função dos resultados, poder-se-á ajustar os locais de avaliação, bem como a periodicidade de amostragem.

• **Plano de Monitorização dos Resíduos**

A monitorização dos resíduos tem como objetivo primordial, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames e contaminação do solo e o cumprimento da legislação em vigor, sendo o procedimento constante e diário durante, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades.

Objetivos da monitorização

A monitorização a nível da gestão de resíduos terá duas abordagens, por um lado pretende-se uma atuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências, designadamente derrames, falta de separação/triagem dos resíduos e incorreta recolha e armazenagem dos resíduos. Por outro lado pretende-se controlar e acompanhar o cumprimento da legislação em vigor.

Fases da monitorização

A monitorização processa-se por cinco fases/procedimentos:

1. Identificação de potenciais ocorrências;
2. Correção de problemas;

3. Manutenção dos locais de recolha e armazenamento de resíduos;
4. Documentação e arquivo de todas as guias de acompanhamento de resíduos;
5. Preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), on-line, respeitante ao ano anterior, tal como constante da legislação.

Periodicidade

O procedimento deverá ser constante e diário e as condições deverão ser aferidas pelo responsável numa base semanal. Desta forma, deve ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de armazenagem, etc., intervindo em função da análise.

Anualmente, na sequência dos resultados da monitorização, deverá ser avaliada a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados (perigosidade), devendo em função desta avaliação ser implementadas medidas adicionais, para a minimização dos eventuais impactes ambientais detetados.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Data de emissão

4 de outubro de 2016

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Assinatura

O Vice-Presidente da CCDR-Norte



(Ricardo Magalhães)

